



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 104/2014

**Termo Aditivo ao Contrato n. 138/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral na Grande Florianópolis, neste Contrato denominados de "1ª Região", autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.433 do Pregão n. 142/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, e-mail servplus@servplusltda.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 138/2012, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e do aumento do percentual do adicional de assiduidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 138/2012, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2014, de:

a) R\$ 40.422,14 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos), no que se refere ao Item 1 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

b) R\$ 1.437,96 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 13,81 (treze reais e oitenta e um centavos), no que se refere ao Item 2 da subcláusula 1.2 - Edifício Anexo II do TRESA;

c) R\$ 2.339,13 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos), no que se refere ao Item 3 da subcláusula 1.2 - Edifício Anexo II do TRESA;

d) R\$ 3.788,88 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos), no que se refere ao Item 4 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

e) R\$ 8.222,02 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 14,14 (quatorze reais e quatorze centavos), no que se refere ao Item 5 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

f) R\$ 3.219,22 (três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,78 (dezessete reais e setenta e oito centavos), no que se refere ao Item 6 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

g) R\$ 1.980,59 (um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), no que se refere ao Item 7 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

h) R\$ 1.389,48 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos), no que se refere ao Item 8 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

i) R\$ 2.153,54 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos), no que se refere ao Item 9 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE (Florianópolis);

j) R\$ 2.744,61 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), no que se refere ao Item 10 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE (Florianópolis);

k) R\$ 1.386,33 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos), no que se refere ao Item 11 da subcláusula 1.2 - Almojarifado (São José);

l) R\$ 1.372,30 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), no que se refere ao Item 12 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José);

m) R\$ 443,97 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos), no que se refere ao Item 13 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José);

n) R\$ 156,03 (cento e cinquenta e seis reais e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), no que se refere ao Item 14 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José), até 6 de abril de 2014;

o) R\$ 198,39 (cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,84 (doze reais e

oitenta e quatro centavos), no que se refere ao Item 15 da subcláusula 1.2 - Depósito de Móveis (São José);

p) R\$ 2.153,50 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos), no que se refere ao Item 16 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESA (São José/SC);

q) R\$ 1.322,34 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos), no que se refere ao Item 17 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESA (São José/SC);

r) R\$ 1.322,34 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos), no que se refere ao Item 18 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESA (São José/SC);

s) R\$ 1.387,31 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos), no que se refere ao Item 19 da subcláusula 1.2 - Cartório da 2ª ZE (Biguaçu);

t) R\$ 2.172,35 (dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), no que se refere ao Item 20 da subcláusula 1.2 - Cartório da 24ª ZE (Palhoça);

u) R\$ 1.381,30 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,17 (vinte e dois reais e dezessete centavos), no que se refere ao Item 21 da subcláusula 1.2 - Cartório da 53ª ZE (São João Batista); e

v) R\$ 2.182,28 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,37 (dezesseis reais e trinta e sete centavos), no que se refere ao Item 22 da subcláusula 1.2 - Cartório da 31ª ZE (Tijucas); e

w) R\$ 2.175,07 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos), no que se refere ao Item 23 da subcláusula 1.2 - Cartório da 67ª ZE (Santo Amaro da Imperatriz);

2.1.2. A partir de 1º de abril de 2014, de R\$ 2.062,37 (dois mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos), no que se refere ao Item 24 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José);

2.1.3. A partir de 1º de agosto de 2014, de:

a) R\$ 2.055,51 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 14,14 (quatorze reais e quatorze centavos), no que se refere ao Item 26 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA; e

b) R\$ 1.372,31 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,16 (dezessete reais e dezesseis centavos), no que se refere ao Item 27 da subcláusula 1.2 - Edifício Anexo II do TRESA; e

2.1.4. A partir da data de início da prestação dos serviços, de R\$ 1.950,21 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) mensais e,

pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 19,77 (dezenove reais e setenta e sete centavos), no que se refere ao Item 25 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 138/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS